ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00192
Rubrica

**Processo Administrativo: 019/2022**

Sítio Novo (MA), 29 de Março de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS**
**Assessor Jurídico do Município**
**OAB-MA 13.913**

RECEBIDO Aos 29-03-2022

**ILMA SRA.**
**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**PRESIDENTE - CPL**
**NESTA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 00193
SÍTIO NOVO - MA

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL**
**TIPO**: Menor Preço Global
**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 019/2022
**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 25 de Abril de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

**1. OBJETO**
1.1. Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência Ao Povoado Retiro), conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, e quinhentos reais).**

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**
2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

**3. FONTE DE RECURSOS**
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**
26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
500 – Recursos não vinculados de impostos
700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Convênio nº 8.138.00/2021– SINCONV nº 913004/2021 - CODEVASF - Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

**4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia e Mural de Licitações – TCE – MA, https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul ou cplsitionovoma@outlook.com. Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impressa mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**
5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 00194 SITIO NOVO-MA

b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.° 8.666/93;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.

**6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA - PMSN, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas (as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) no referido sistema, mas que atenderem as exigências quanto a todos os níveis de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas., inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta *"online"*.

6.1.3. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00195 Rubrica
PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Sítio Novo (MA).

**7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública,** sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

**8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
**8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 8.1.2., comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", além das declarações complementares exigidas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0197
Rubrica

independentemente de seu cadastro junto a Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA - PMSN, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

**Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação**
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº 004/2022 – CPL - Data: 25/04/2022 às 10:30 horas

**8.3.** Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.1. Habilitação Jurídica:**
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);
j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
m) **Qualificação Técnica-Profissional**: comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;
m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);
m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00198

Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;
m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior a data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.
q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 0199 Rubrica SÍTIO NOVO-MA

8.4. **Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.**

8.5. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

**Envelope n.º 02 – Proposta Preços**
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA
Tomada de Preços nº 004/2022 – CPL - Data: 25/04/2022 às 10:30 horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

**9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)**
9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da

Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1o do Decreto n° 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.

9.2. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto no ANEXO – VIII deste edital;

9.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.4. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br) (PRINT SCREEN).

9.5. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

**10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada** e **declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.
10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **10.3** deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 0201

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **10.3** poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

**11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação;
b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

**12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitações, para o qual todos os licitantes serão convocados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00202
Rubrica
SITIO NOVO-MA

**13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

**15 – DOS ENCARGOS LEGAIS**

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

**16. DO PRAZO RECURSAL**

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

**17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

**19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.**

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site https://www.sitionovo.ma.gov.br ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 24 de Março de 2022

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**
**Presidente CPL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00205 Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO I**

**(CARTA DE APRESENTAÇÃO)**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência Ao Povoado Retiro), objeto da Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL:

a) O preço da proposta é de R$ _____ (_____).
b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
d) Dados bancários da empresa:
e) Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

_____

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0206

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

## PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00207
Rubrica

# RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

COMPRIMENTO: [illegible]
SICONV Nº [illegible]

SÍTIO NOVO-MA
[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00203
Rubrica

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO
1.1 INTRODUÇÃO
1.2 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA
1.3 RELAÇÃO DAS INSTRUÇÕES BENEFICIADAS

2. JUSTIFICATIVA

3. ESTUDOS
3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS
3.2 ESTUDOS GEOLÓGICOS

4. PROJETOS
4.1 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
4.2 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

5. QUANTITATIVO DO PROJETO

6. ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

7. NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO
7.1 GENERALIDADES
7.2 DOCUMENTAÇÃO
7.3 CADASTRO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
7.4 MATERIAIS
7.5 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA
7.6 RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS
7.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8. ELEMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO
8.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA
8.2 FATORES DE IMPACTO AMBIENTAL
8.3 [illegible]

9. PLANILHA DE PREÇOS

10. PRODUTOS

11. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00209
Rubrica

1. APRESENTAÇÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

[illegible] RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS [illegible] SÍTIO NOVO - MA, com comprimento de [illegible].

O projeto em [illegible] contempla [illegible] terraplenagem [illegible] serviços de [illegible] necessários e compatíveis.

Este estudo [illegible] em conformidade com as normas vigentes [illegible] pelos órgãos [illegible] contratado, tendo a finalidade de [illegible] geral e detalhado [illegible] apresentados.

Os estudos [illegible] apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra [illegible].

Foram realizados estudos [illegible].

### 1.2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA

Histórico

Em 19[illegible] [illegible] Batista e Oliveira [illegible] comunidade [illegible] tornando-se em centro de comercialização.

Pela lei nº [illegible] de [illegible] de dezembro de 19[illegible] [illegible] Vila [illegible].

[illegible] 19 de [illegible] de 1961, foi a Vila elevada à categoria de município [illegible] desmembrada de [illegible].

[illegible]

Formação Administrativa

Distrito criado [illegible] denominação de Sítio Novo [illegible], pela lei estadual nº 269 de 31-12-1948, subordinado ao município de [illegible].

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Sítio Novo de [illegible] figura no município de [illegible].

Assim permanecendo [illegible] divisão territorial datada de [illegible].

Elevado à categoria de município [illegible] de Sítio Novo, pela lei estadual nº [illegible] de [illegible], desmembrado de [illegible] de Sítio Novo [illegible]. Constituído de 2 distritos: Sítio Novo e [illegible] criado pela mesma lei do município. Instalado em [illegible].

Em divisão territorial datada de [illegible], o município é constituído de 2 distritos: Sítio Novo e [illegible].

Assim permanecendo em divisão territorial datada de [illegible].

Em divisão territorial datada de [illegible], o município aparece constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de [illegible].

**Alteração toponímica distrital**

Sítio Novo [illegible] Sítio Novo [illegible] simplificada pela lei estadual nº [illegible].

Fonte: IBGE

Geografia

[illegible] latitude [illegible] e a uma longitude [illegible] oeste, estando a uma altitude de 260 metros. [illegible] 2019 foi de 18.081 habitantes.[2] Possui uma área de [illegible].

A cidade de Sítio Novo [illegible] do Riacho [illegible] e a [illegible].

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00212
Rubrica



Coordenadas

País

Município
Estados

Distância até

1.3 Relação das estradas a serem recuperadas

O projeto contemplou o trecho [illegible] com coordenadas [illegible] Povoado Reuto, coordenadas [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00213
Rubrica

2. JUSTIFICATIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00214
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0021
Rubrica

3. ESTUDOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00216
Rubrica

[illegible]

5.1 Estudos Topográficos

[illegible] Prefeitura Municipal de [illegible] de todas as [illegible]

[illegible] este projeto.

5.2 Estudos Geotécnicos

[illegible] de identificar materiais [illegible]

[illegible] intervenção [illegible] identificação [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00217
Rubrica

4. PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00218
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00219
Rubrica

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00220
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00221
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00222
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0223
Rubrica



[illegible] preferência ao material [illegible]

Figura 1 [illegible]

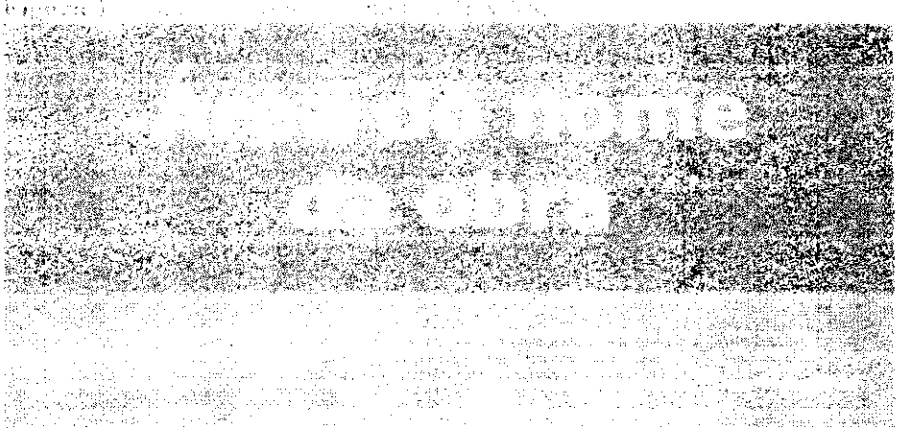


[illegible]

Critérios de medição e pagamento

[illegible]

Execução de [illegible] chapa de madeira

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0224
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00225
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00225
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00227
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00228
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00229
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00230
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 231
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00232
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00233
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00234
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
60235
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00236
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0237
Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00238
Rubrica

- [illegible]

- Terminada [illegible] espalhada [illegible] do revestimento [illegible]

- [illegible]

- [illegible] 3,00 cm [illegible]

Caso [illegible] para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. [illegible] deverão ser submetidos [illegible]

Equipamentos

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados [illegible] quantidades e [illegible]

a) [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible]
d) [illegible]
d) [illegible]

Medição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 00239 Rubrica

[illegible] de acordo [illegible]

**Roteiro**

[illegible]

**Equipamentos: (ou que similar)**

a) [illegible]
b) [illegible]
c) [illegible]
d) [illegible]

**Medição**

[illegible] planilha de [illegible]

**Limpeza superficial da área de [illegible]**

A limpeza [illegible] área de limpeza.

**Produção dos Equipamentos**

[illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

**Critérios de Medição**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00240
Rubrica

Os serviços de [illegible] metros quadrados [illegible]

Expurgo de material vegetal de jazida

O serviço de expurgo de jazida [illegible] de limpeza [illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Critérios de Medição

Os serviços de expurgo de jazida devem ser [illegible] em metros cúbicos [illegible] em volume solto do material.

Escavação e carga de material de jazida

[illegible]

[illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

Critérios de Medição

Os serviços de [illegible] metros cúbicos [illegible]

O suporte com caminhão basculante de [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00241
Rubrica

O material deverá ser [illegible] para que [illegible] distribuído [illegible] durante [illegible] pelas [illegible].

[illegible] onde haja [illegible] coberto com [illegible], poeira e [illegible].

Deverão ser utilizados [illegible] de suporte a [illegible] legal de [illegible].

Equipamentos:

- [illegible]
- [illegible]

Critérios para quantificação dos serviços:

- [illegible] material transportado [illegible] urbana [illegible].
- [illegible] entre [illegible].

Pagamento.

- [illegible] para [illegible].

Compactação de aterro a 100% do proctor normal

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00242
Rubrica

[illegible]

[illegible]

- [illegible]
- [illegible]
- [illegible]

[illegible]

[illegible]

**Equipamentos**

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00243
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00244
Rubrica

[illegible]

Equipamento:

- [illegible]

Critérios para medição e pagamento:

- O pagamento será [illegible] serviço, incluindo [illegible] completa execução.

LACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00245
Rubrica

7. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00246
Rubrica

[illegible]

[illegible]

[illegible]

a) [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

b) Termos

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00247
Rubrica

[illegible]

7.2 Documentação

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00248
Rubrica

[illegible] permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

7.3 Canteiro dos Serviços, Máquinas e Equipamentos

a) A mobilização necessária da colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também de [illegible] das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, [illegible], preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a ser mobilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá [illegible] para mobilização e desmobilização, [illegible] nos preços propostos para os vários itens de serviço constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terrenos, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras finalidades que [illegible] deverão ser adquiridos pela Executante [illegible] preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar [illegible] jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da [illegible] que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto [illegible] autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A Executante deverá [illegible] todo tempo proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo [illegible].

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para [illegible] adequadamente, nos serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, [illegible], desordenado ou indesejável por outros motivos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0249
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0250
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 0025
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0252
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0253
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0025
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00255
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00256
Rubrica

| ITEM | EQUIPAMENTO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00257
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00258
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00259
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00266
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
0026
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00262
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00263
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0026
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00265
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00266
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00267
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0268
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00269
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00270
Rubrica

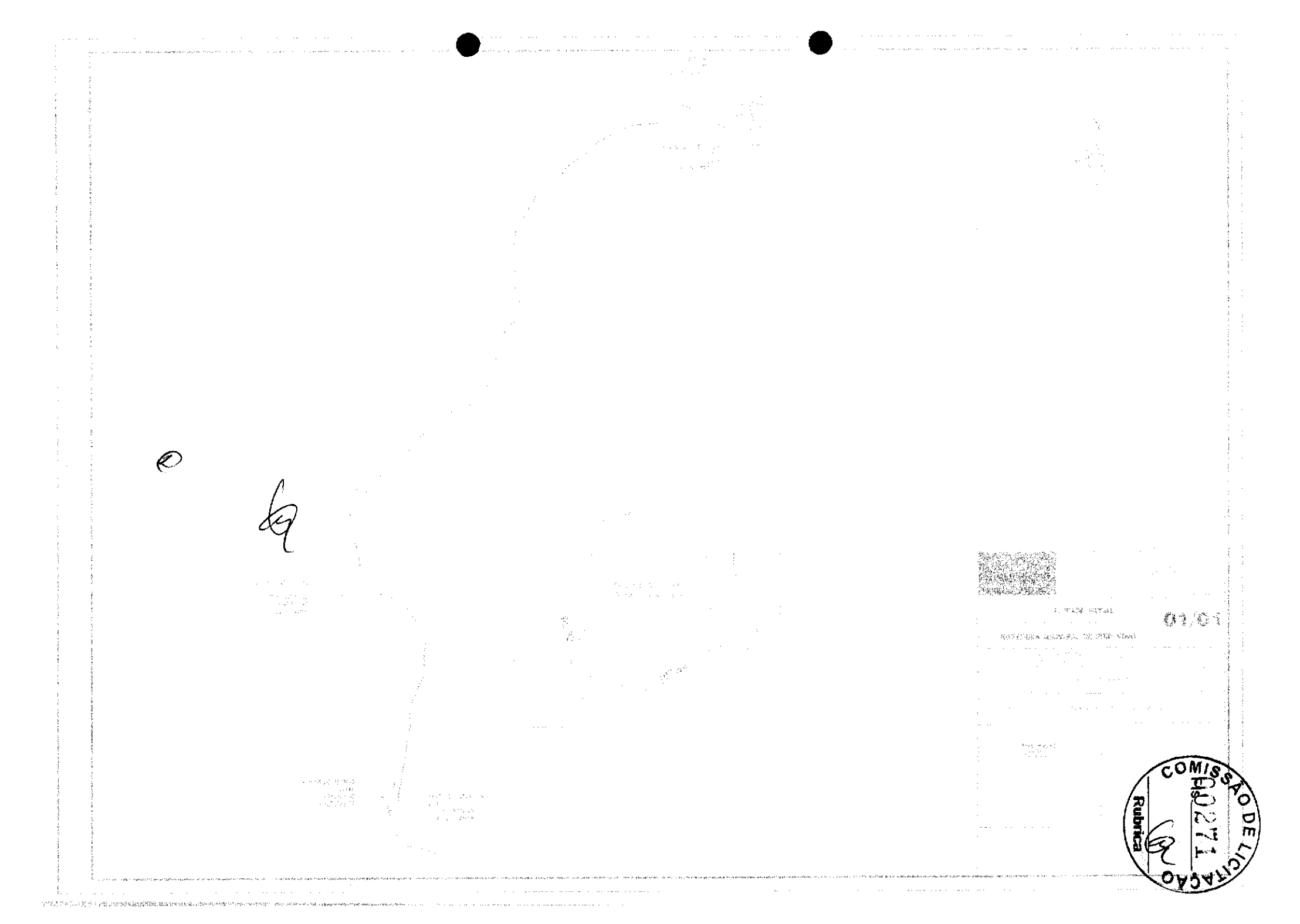
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica
FLS 271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00272
Rubrica

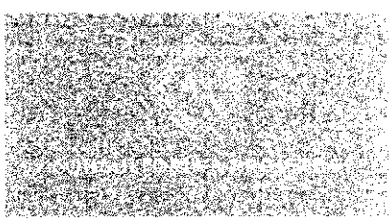

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00273
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00274
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 00275
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00276
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00277
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00278
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00279
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00230
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00281
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00282
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00285
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00284
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00285
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00286
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00287
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00288
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00289
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00290
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00291
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00292
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00293
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00294
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00295
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00296
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00297
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00295
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00299
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00300
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00301
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0302
Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 00303
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00304
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00305
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00306
Fls.
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00307
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00305
Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00309
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0310
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00311
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Hs 00312
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0313
Rubrica

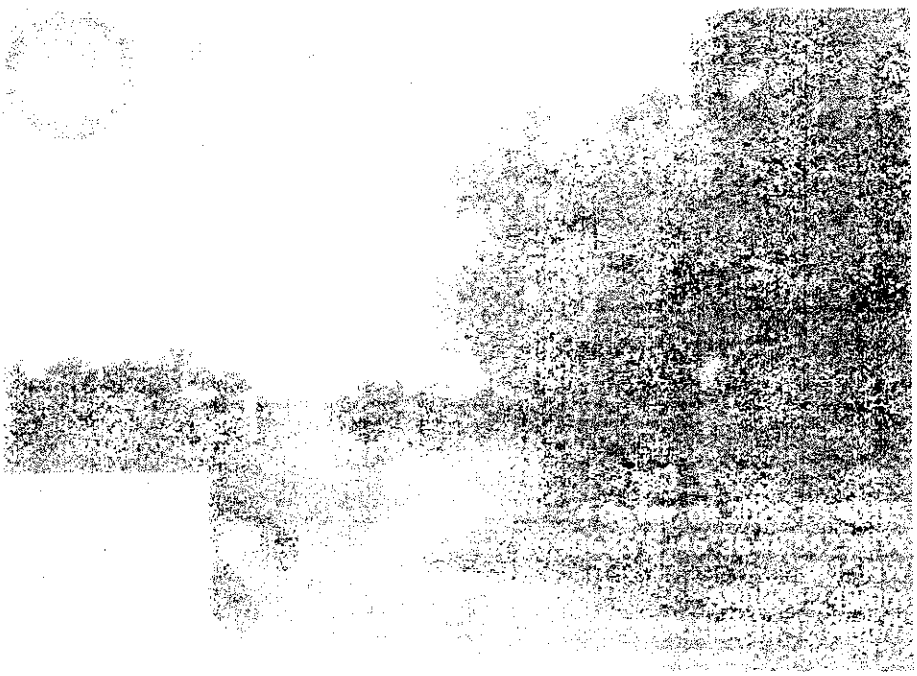

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0314
Rubrica

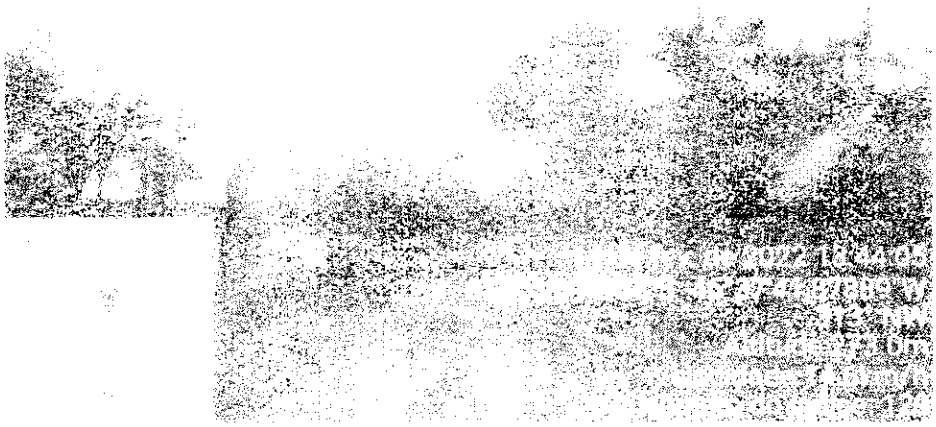

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00315
Rubrica



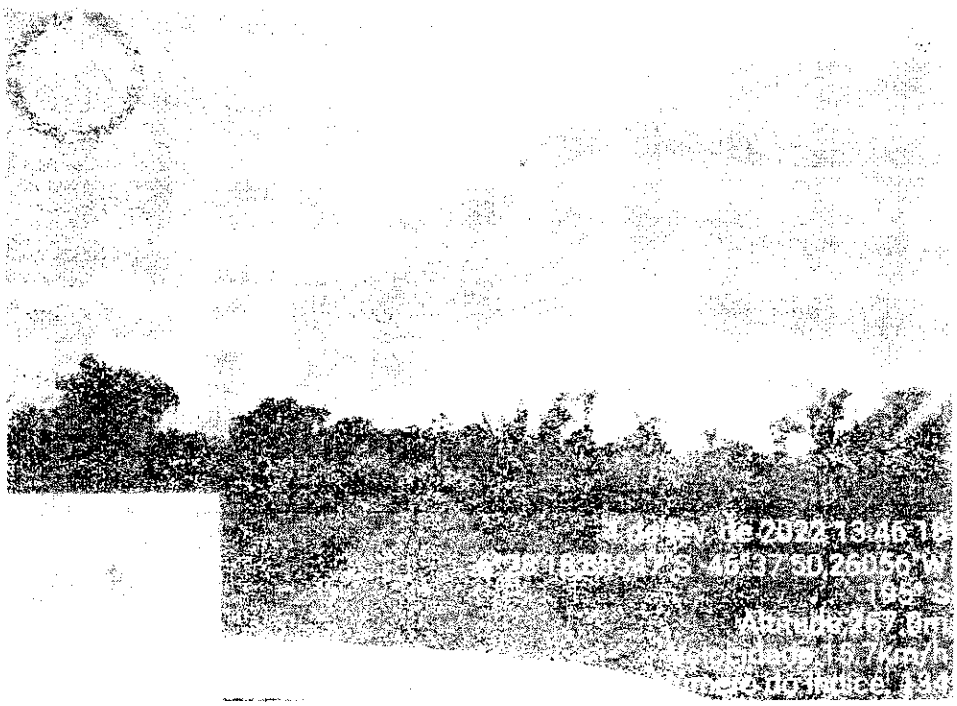

FOTO 25 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

FOTO 26 – TRECHO POVOADO PACIÊNCIA AO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00316
Rubrica

FOTO 01 – TRECHO POVOADO PAPAGAIO AO RIO

FOTO 02 – TRECHO POVOADO PAPAGAIO AO RIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

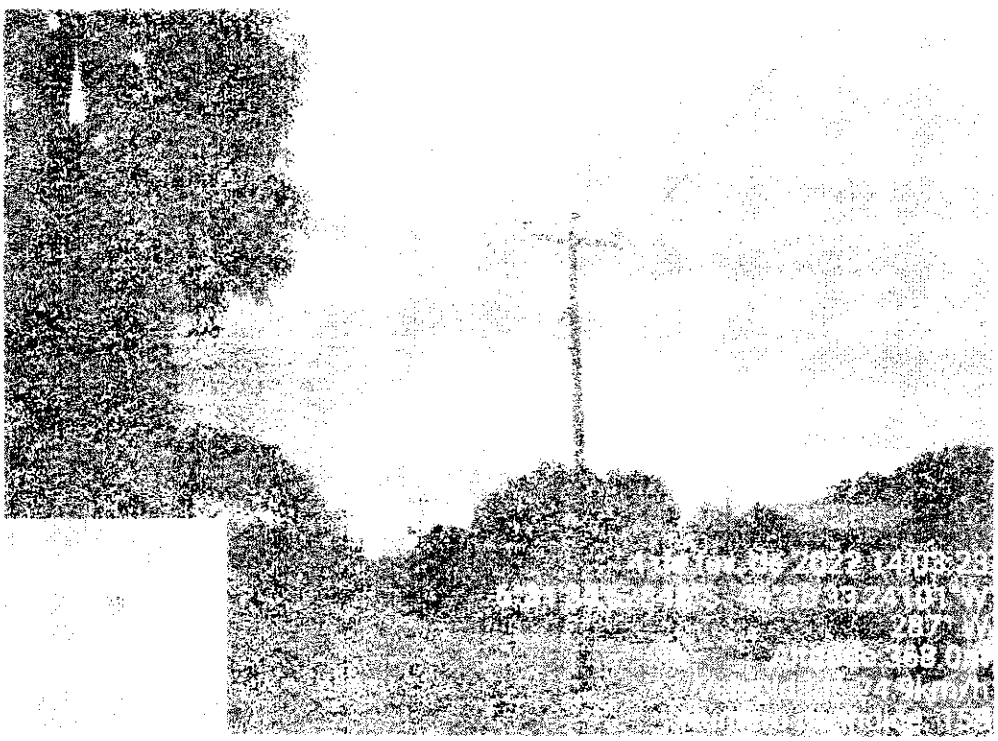

ESTADO DO MARANHÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60316
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00319
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00320
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROPONENTE | | | | | |
| [illegible] | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE | | | | | |
| [illegible] | | | | | |
| ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE | | | | | |
| [illegible] | | | | | |
| CIDADE | | | | | DDD/TELEFONE |
| [illegible] | | | | | |
| BANCO | | | | | |
| [illegible] CAIXA ECONÔMICA | | | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL | NOME DO RESPONSÁVEL | | | | |
| [illegible] | [illegible] | | | | |
| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL | | | | | CEP DO RESPONSÁVEL |
| [illegible] | | | | | [illegible] |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00321
Rubrica

| | |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | [illegible] |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00322
Rubrica

[illegible]

Meta nº: 1

| | | | |
|---|---|---|---|
| [illegible] | | | |
| Unidade de Medida: [illegible] | Quantidade: [illegible] | Valor: | R$ [illegible] |
| Início Previsto: [illegible] | Término Previsto: [illegible] | Valor Global: | R$ 47[illegible] |
| [illegible] | Município: | | CTP: |
| Endereço: | | | |
| Etapa Fase nº: | | | |
| Especificação: [illegible] | | | |
| Quantidade: [illegible] UN | Valor: [illegible] | Início Previsto: [illegible] | Término Previsto: [illegible] |

Meta nº: 2

| | | | |
|---|---|---|---|
| Especificação: [illegible] | | | |
| Unidade de Medida: [illegible] | Quantidade: | Valor: | R$ 464.563,[illegible] |
| Início Previsto: [illegible] | Término Previsto: [illegible] | Valor Global: | R$ [illegible] |
| [illegible] | Município: | | CTP: |
| Endereço: | | | |
| Etapa Fase nº: | | | |
| Especificação: [illegible] | | | |
| Quantidade: [illegible] UN | Valor: [illegible] | Início Previsto: [illegible] | Término Previsto: [illegible] |

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO SÃO FRANCISCO

| | | |
|---|---|---|
| MÊS DESEMBOLSO: [illegible] | | ANO: [illegible] |
| META Nº: 1 | [illegible] | R$ [illegible] |
| DESCRIÇÃO: [illegible] | | |
| META Nº: 2 | [illegible] | R$ 463.[illegible] |
| DESCRIÇÃO: [illegible] | | |
| VALOR DO REPASSE | R$ [illegible] | PARCELA Nº: 1 |

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE ALTO NOVO

| | | |
|---|---|---|
| MÊS DESEMBOLSO: [illegible] | | ANO: [illegible] |
| META Nº: 1 | [illegible] | R$ [illegible] |
| DESCRIÇÃO: [illegible] | | |
| META Nº: 2 | VALOR DA META | R$ [illegible] |
| DESCRIÇÃO: [illegible] | | |
| VALOR DO REPASSE | R$ [illegible] | PARCELA Nº: 1 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00323
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: [illegible] | | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: [illegible] | | | NATUREZA DA DESPESA: [illegible] | | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: [illegible] | | | | | |
| CEP: [illegible] | UF: [illegible] | MUNICÍPIO: [illegible] | | | |
| UNIDADE: [illegible] | QUANTIDADE: [illegible] | VALOR UNITÁRIO: [illegible] | | VALOR TOTAL: | R$ [illegible] |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | |
| DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: [illegible] | | | | | |
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: [illegible] | | | NATUREZA DA DESPESA: [illegible] | | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: [illegible] | | | | | |
| CEP: [illegible] | UF: [illegible] | MUNICÍPIO: [illegible] | | | |
| UNIDADE: UN | QUANTIDADE: [illegible] | VALOR UNITÁRIO: [illegible] | | VALOR TOTAL: | R$ 13.536,80 |
| OBSERVAÇÃO: | | | | | |

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| NATUREZA DA DESPESA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Código | Total | Recursos | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimento de Aplicação |
| [illegible] | R$ [illegible] | [illegible] | R$ [illegible] | R$ 0,00 |
| TOTAL GERAL: | R$ [illegible] | | | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00324
Rubrica

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente [illegible] para [illegible] para efeitos e sob as penas da lei [illegible] da sua limpidez com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão [illegible] que impeça a transferência de recursos [illegible] da dotações consignadas [illegible] deste plano de trabalho.

Lede Oeteramente:

Local e Data | Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data | Concedente
Representante legal da Região em Unidade

## 12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA [illegible]

Comprovação de Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CONTRAPARTIDA [illegible]

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:
[illegible] pdf
[illegible] pdf

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00325
Rubrica

[illegible]

**PARECER TÉCNICO Nº [illegible]/2022**

Órgão: [illegible]

Para: [illegible]

Data/local: [illegible]

Assunto: [illegible]

[illegible]: Análise [illegible] Projeto Básico de [illegible] de convênio nº [illegible]/2021 [illegible] CODEVASF [illegible] Municipal de São [illegible]

Histórico:

[illegible] Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho [illegible] CODEVASF e a Prefeitura Municipal [illegible] ESTRADAS VICINAIS no Município de São [illegible]

[illegible] no valor de R$ [illegible] celebração de convênio com o município de São [illegible]

Em [illegible]/08/2021 [illegible] DOU de [illegible] com a CODEVASF [illegible] 13/08/2021 e [illegible]

[illegible] desenvolvimento Regional [illegible] Convênio nº [illegible]

[illegible] Siconv projeto básico de [illegible] objeto da proposta [illegible] análise e aprovação [illegible]

Análise Técnica:

O Projeto [illegible] especificações técnicas, memória de [illegible] documentos [illegible] especificações [illegible] responsável técnico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00326
Rubrica

[illegible] DO PARNAIBA

[illegible]

[illegible] ao Programa e Ação:

[illegible] Deputado federal João Marcelo [illegible] Funcional Programática [illegible] de Desenvolvimento Sustentável [illegible] Integrado [illegible] estradas vicinais no município [illegible] Novo [illegible] social e ambiental. Do ponto de vista [illegible] e o consequente abastecimento das zonas [illegible] Município de S[illegible] N[illegible] MA.

[illegible]

[illegible] com base nas [illegible] SINAPI sem [illegible]

[illegible] atendem ao [illegible] estabelece regras e critérios para [illegible] contratados e executados com [illegible]

[illegible]

[illegible] NOVO - MA [illegible] serem recuperados. A execução [illegible] a infraestrutura básica rural nos trechos [illegible] escoamento. O objetivo é tornar [illegible] de agricultores os benefícios [illegible]

[illegible] do convênio e construção [illegible] proposto são [illegible] apresentadas na planilha [illegible] Convênio nº [illegible]

**Responsável** pelas informações

[illegible]

[illegible] MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00327
Rubrica

Processo nº [illegible]

CODEVASF [illegible]

CV Nº 8.138.00/2021
SICONV Nº [illegible]

[illegible] celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o Município de Sítio Novo – MA, na [illegible]

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf [illegible] pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da [illegible] Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério [illegible] Decreto nº 8.129, de 30.06.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26 [illegible] SGAN, Quadra 601, [illegible] Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF) [illegible] CONCEDENTE [illegible] Superintendência Regional situada na Rua Alexandre Moura [illegible] representada por seu Superintendente Regional, CELSO ADRIANO [illegible] e o MUNICÍPIO DE SITIO NOVO pessoa jurídica de [illegible] CNPJ [illegible] .../0001-64, com sede na Avenida Presidente José Sarney [illegible] Sítio Novo – MA, doravante simplesmente denominado CONVENENTE [illegible] representado por seu Prefeito(a) ANTONIO COELHO RODRIGUES, CPF 505.180.323-87, residente [illegible] Fazenda [illegible] S/N, Zona Rural – Município de Sítio Novo, [illegible] presente convênio [illegible] Sistema de Gestão de Convênios [illegible] expressa na RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 275 DO [illegible] EXECUTIVA [illegible] CODEVASF [illegible] em 30 de julho de 2021, constante no processo administrativo [illegible] regido pelas disposições contidas [illegible] Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e a Portaria [illegible] alterações posteriores e demais legislações aplicáveis [illegible] seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo/MA, conforme Plano de Trabalho [illegible] constante no processo administrativo nº 59550.[illegible]/2021 [illegible] instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para [illegible] o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços [illegible] serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho [illegible] inciso XXVII do 619 do art. 18 da Portaria [illegible]

www.codevasf.gov.br

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O [illegible] 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data [illegible] as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos [illegible] art. 30 da Portaria Interministerial [illegible] nº 424/2016, caso seja necessário alteração [illegible] no mínimo 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência [illegible].

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O valor total [illegible] R$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) [illegible]

a) R$ 477.[illegible] [illegible] mil e quinhentos reais), correspondentes à participação [illegible] CODEVASF [illegible] Programa [illegible] de Trabalho nº (s) [illegible]

b) R$ 1.[illegible] [illegible]

4.1. Os valores [illegible] de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida [illegible] convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos [illegible]

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**

[illegible] cláusula primeira, são obrigações [illegible] neste instrumento, ou devidos por força de lei [illegible]

**5.1. Compete à CONCEDENTE:**

a) transferir os recursos financeiros [illegible]

b) [illegible] procedimentos licitatórios, no que couber;

c) [illegible] execução, além da avaliação da [illegible]

d) [illegible] antes do seu término, nos casos [illegible] Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;

e) [illegible] §§ [illegible] do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, [illegible]

e.1. [illegible] excepcionalmente, ser prorrogados:

[illegible] da convenente.

[illegible] execução por determinação judicial, [illegible] de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior [illegible]

III - desde que devidamente justificado pelo convenente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem, ou

b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;

g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange, à contemporaneidade do certame; dos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;

h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;

i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;

l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo convenente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que:a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o convenente, se comparada com a realização de uma nova licitação;



[illegible] Para [illegible] acesse https://codevasf.codevasf.gov.br/[illegible] e informe o e-DOC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0330
Rubrica



a) a licitação tenha sido regular e precedida de ampla publicidade, inclusive quanto aos critérios de aceitação, objeto e condições da execução, e que seu instrumento contratual tenha obedecido integralmente aos termos do ato convocatório da licitação;

b) as garantias de execução, quando exigidas, sejam mantidas pelo valor original do contrato e atualizadas monetariamente;

c) o objeto do contrato tenha sido executado satisfatoriamente, com a funcionalidade esperada, caracterizado no plano de trabalho aprovado e atualizado, quando for o caso, e nos termos do art. 41 desta Instrução Normativa;

d) as metas estabelecidas tenham sido integralmente alcançadas, ressalvadas as inadimplências não prejudiciais;

e) as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao objeto executado e as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto, vencidas até a data de encerramento da vigência do instrumento, tenham sido devidamente adimplidas pelo convenente, pelo contratado e pelos fornecedores, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

f) a prestação de contas final tenha sido apresentada e aprovada pela concedente ou pelo contratante, quando for o caso, e pela mandatária, quando for o caso, no prazo estabelecido no art. 56 desta Instrução Normativa;

g) a conta específica do instrumento tenha sido encerrada, ressalvados os casos em que a movimentação bancária seja necessária para a quitação de despesas já realizadas e não pagas até a data do encerramento da vigência do instrumento, desde que:

1) a licitação tenha sido regular e precedida de ampla publicidade, inclusive quanto aos critérios de aceitação, objeto e condições da execução, e que seu instrumento contratual tenha obedecido integralmente aos termos do ato convocatório da licitação;

2) as garantias de execução, quando exigidas, sejam mantidas pelo valor original do contrato e atualizadas monetariamente;

3) o objeto do contrato tenha sido executado satisfatoriamente, com a funcionalidade esperada, caracterizado no plano de trabalho aprovado e atualizado, quando for o caso, e nos termos do art. 41 desta Instrução Normativa;

4) as metas estabelecidas tenham sido integralmente alcançadas, ressalvadas as inadimplências não prejudiciais;

5) as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao objeto executado e as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto, vencidas até a data de encerramento da vigência do instrumento, tenham sido devidamente adimplidas pelo convenente, pelo contratado e pelos fornecedores, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

6) a prestação de contas final tenha sido apresentada e aprovada pela concedente ou pelo contratante, quando for o caso, e pela mandatária, quando for o caso, no prazo estabelecido no art. 56 desta Instrução Normativa;

h) a prestação de contas final tenha sido apresentada e aprovada pela concedente ou pelo contratante, quando for o caso, e pela mandatária, quando for o caso, no prazo estabelecido no art. 56 desta Instrução Normativa;

i) a conta específica do instrumento tenha sido encerrada, ressalvados os casos em que a movimentação bancária seja necessária para a quitação de despesas já realizadas e não pagas até a data do encerramento da vigência do instrumento, desde que:

1) a licitação tenha sido regular e precedida de ampla publicidade, inclusive quanto aos critérios de aceitação, objeto e condições da execução, e que seu instrumento contratual tenha obedecido integralmente aos termos do ato convocatório da licitação;

2) as garantias de execução, quando exigidas, sejam mantidas pelo valor original do contrato e atualizadas monetariamente;

3) o objeto do contrato tenha sido executado satisfatoriamente, com a funcionalidade esperada, caracterizado no plano de trabalho aprovado e atualizado, quando for o caso, e nos termos do art. 41 desta Instrução Normativa;

4) as metas estabelecidas tenham sido integralmente alcançadas, ressalvadas as inadimplências não prejudiciais;

5) as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao objeto executado e as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada na execução do objeto, vencidas até a data de encerramento da vigência do instrumento, tenham sido devidamente adimplidas pelo convenente, pelo contratado e pelos fornecedores, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

6) a prestação de contas final tenha sido apresentada e aprovada pela concedente ou pelo contratante, quando for o caso, e pela mandatária, quando for o caso, no prazo estabelecido no art. 56 desta Instrução Normativa;

§ 2º Compete ao(à) convenente:

a) executar o objeto [illegible] no prazo e prazos estabelecidos;

b) [illegible] do objeto ajustado;

c) [illegible] documentação jurídica e [illegible] os normativos do programa, bem [illegible] da área de intervenção, licenças e aprovações [illegible] ou entidade da esfera municipal, [illegible] conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00331
Rubrica



c) [illegible] a consecução do objeto pactuado no instrumento, [illegible] no local da intervenção com a [illegible] Fiscalização da [illegible] técnica - [illegible];

e) assegurar [illegible] e da execução dos produtos e [illegible] normas brasileiras e os normativos dos programas [illegible] que possam comprometer a [illegible] pelo concedente, mandatária ou [illegible];

f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários [illegible] em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo [illegible], podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade [illegible] o concedente ou a mandatária sempre [illegible];

g) [illegible] pela execução indireta de obras e serviços [illegible] 1993, e demais normas pertinentes a [illegible] do projeto básico, da planilha [illegible] de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI [illegible] composição, por item de orçamento [illegible] caso;

h) apresentar [illegible] do órgão ou entidade convenente, ou registro no [illegible] que a [illegible] as disposições legais aplicáveis ao [illegible];

i) [illegible] de execução ou [illegible];

j) estimar a participação [illegible] e implementação do objeto do [illegible] gerado por estes investimentos;

k) [illegible] empresariais com sede no [illegible] como forma de incrementar o controle [illegible] por meio eletrônico;

l) [illegible] gerado pelos investimentos [illegible];

m) [illegible] CONCEDENTE;

n) [illegible] sobre as ações desenvolvidas para viabilizar [illegible];

o) [illegible] pela qualidade das obras, materiais e serviços executados [illegible] para esta finalidade, inclusive a promoção [illegible] que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00332
Rubrica

c) [illegible] formalização, execução, acompanhamento [illegible]

d) [illegible] administrativo disciplinar, quando [illegible] irregularidade na execução do contrato ou vessão [illegible] do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;

f) [illegible] estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva [illegible] o termo de homologação e adjudicação, o extrato de [illegible] e seus [illegible] aditivos, a [illegible] de Responsabilidade Técnica - ART dos [illegible] de medições;

g) [illegible] para o recebimento pela [illegible] possibilitando o registro de sugestões, elogios [illegible];

h) quando o objeto no instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, [illegible] para o registro de denúncias, reclamações e elogios [illegible] "Obras" da Secretaria de Comunicação Social [illegible];

i) [illegible] para a contratação de [illegible] pela União;

j) comprovar o pagamento [illegible] quando este for meta prevista no plano de trabalho [illegible] liberação da segunda parcela;

w) [illegible] após a Codevasf ter [illegible] através de correspondência oficial do CONCEDENTE;

x) [illegible] do objeto conveniado quando houver a liberação da [illegible] nos termos previstos no plano de trabalho;

y) Atentar e cumprir [illegible] art. 50 [illegible] Regulamentado.

7.1 Os [illegible] do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo [illegible]

§ 1º Nos convênios [illegible] para a execução de obras, a publicação dos [illegible] também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente [illegible]

§ 2º [illegible] licitação deverá observar as disposições da legislação específica [illegible] observado o disposto no art. 49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00333
Rubrica

§ 3º O prazo [illegible] até sessenta dias e poderá ser prorrogado [illegible] pelo [illegible] e aceito pelo concedente ou mandatária [illegible] Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo [illegible]

[illegible] data [illegible] a suspensiva; ou

[illegible] análise técnica, em instrumentos [illegible]

5.3. Quando [illegible] de 06.04.2005), os entes que o [illegible] responsável [illegible] obrigações e encargos assumidos neste instrumento, [illegible]

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS**

É vedado, sob pena de [illegible] responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

a) realizar despesas [illegible] ou similar;

b) [illegible] de quadro de pessoal de [illegible], por serviços de consultoria ou assistência técnica, [illegible] específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

c) [illegible] de execução do objeto pactuado ou para redução [illegible] do objeto contratado;

d) [illegible] para finalidade diversa da estabelecida [illegible] das medidas de preservação ambiental [illegible] quando for o caso;

e) realizar [illegible] vigência deste instrumento;

f) efetuar [illegible] a vigência deste instrumento, salvo se expressamente [illegible] que o fato gerador da despesa [illegible] vigência do presente instrumento;

g) [illegible] ou correção monetária, inclusive referentes a [illegible] às multas, se decorrentes [illegible] que os prazos para pagamento [illegible]

h) [illegible] quaisquer entidades congêneres, exceto para [illegible]

i) [illegible] informativo ou de orientação social [illegible] que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0334
Rubrica



g) ... sem prévia anuência da CONVENTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento, após ser firmado pelas partes, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2. Após data de celebração deste Convênio, Aditivos ou Termos de Apostilamento, bem como a prestação de contas deste convênio serão realizados pelo sistema informatizado denominado Portal dos Convênios.

7.2.1. A CONVENTE providenciará, facultada a delegação a terceiros, o registro eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias, a alteração ou rescisão deste instrumento, bem como a legislação aplicável ou a Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso.

7.2.2. No caso de inclusão ... a ser realizada via Portal dos Convênios, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENENTE deverá providenciar a publicação ou retificação do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ... quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, a divulgação deste convênio, por qualquer meio, será permitida a dissociação das ações e resultados advindos desse convênio, por agentes dos três níveis de governo, ou a promoção em igual destaque, da outra, sob pena de ... prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedada a veiculação, inclusive por meio de publicidade institucional, de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante propostas devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE ... antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, conforme o disposto no art. 38 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos ... observará o cronograma físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho e guardará consonância com a execução física do objeto do instrumento e obedecerá o art. 41 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, e as seguintes disposições:

9.2. Para liberação das parcelas, ... deverão ser cumpridas as seguintes condições:

a) A liberação da primeira parcela ... será condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do(s) plano(s) de trabalho pela CONCEDENTE;

b) A liberação das demais parcelas ... ficará condicionada à comprovação da aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anteriormente recebidos;

c) A conta corrente ... deverá ser aberta ... após a publicação do extrato deste instrumento e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ da CONCEDENTE ou entidade convenente ou da unidade executora.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00335
Rubrica



a) Comprovação do aporte da contrapartida financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

b) [illegible] no mínimo 70% (setenta por cento) [illegible];

c) Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a previsão de uso for inferior a um mês.

d) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à [illegible] juntamente com o saldo remanescente.

3.5. Os recursos da CONTRAPARTIDA financeira não poderão ser computados como contrapartida devida a mais de um convênio.

**3.6. Os recursos do presente convênio ficarão retidos se a(s) respectiva(s) obrigação não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):**

**a) Projeto de engenharia**, elaborado pelo(a) [illegible] engenheiro **responsável pela elaboração do projeto** específico, [illegible] conforme disposições dos **arts. 1º e 2º, da Lei nº** [illegible], de 07.12.1933 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, que versa sobre **a execução de projetos de obras e serviços de** [illegible] do Acórdão nº 1.663/2006-TCU-Plenário) e a **indicação do** [illegible] **responsável pela** [illegible] **e fiscalização de execução do objeto do convênio** a ser [illegible] (art. 1º, inciso I, art. 8º, § 1º, alínea "a") com a **respectiva ART**;

b) **Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel**;

c) [illegible] prevista na norma [illegible] para [illegible];

3.6.1. A(s) condição(ões) prevista(s) [illegible] **até o último dia útil do exercício seguinte ao da assinatura** do instrumento ou [illegible] (art. 37, § 2º c/c art. 24, **§2º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016**).

**4ª CLÁUSULA QUINTA – DA [illegible]**

DA) [illegible] a conta dos recursos do convênio [illegible] nos registros contábeis da empresa, referentes ao exercício [illegible] dos órgãos de controle interno e externo (art. 48 da [illegible]).

10.1. [illegible] na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, [illegible] em caso de omissão, aplicar-se-á a comutação de termos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 0336
Rubrica



10.1.1. Para aquisição de materiais e equipamentos, preferencialmente, pela modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade de utilização do pregão deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

10.1.3. As demais aquisições, contratações e alienações, bem como as respectivas cláusulas necessárias, deverão ser realizadas de acordo com as normas deste Regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

11.1. Os recursos oriundos do CONVÊNIO e da CONTRAPARTIDA serão depositados em conta específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no PLANO DE TRABALHO ou para aplicação no mercado financeiro, nos casos previstos na Instrução Normativa MP/STN/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e seguintes.

11.1.1. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados somente por meio de crédito mediante crédito na conta bancária de titularidade do [illegible] ou qualquer outra forma de pagamento.

11.1.2. Antes do início da execução do CONVÊNIO, a CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

a) [illegible]

b) [illegible]

c) [illegible]

d) [illegible]

e) [illegible]

11.1.3. Os pagamentos [illegible] de identificação pela instituição financeira depositária, poderão ser realizados [illegible] um único pagamento por pessoa física que [illegible] (um mil e duzentos reais).

11.1.4. Para obras [illegible] 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), poderá haver [illegible] de serviços ou fornecimentos postos em canteiro, que tenham sido [illegible] para a CONCEDENTE, desde que:

a) [illegible] aprovados pela autoridade competente [illegible];

b) [illegible] previstos no cronograma físico do Plano de Trabalho;

c) a aquisição deva ser feita no local onde [illegible] ou montagem de equipamentos ou prestação de serviços de engenharia [illegible];

d) [illegible] previsão [illegible] convocatório;

e) [illegible] seja menor que o praticado pelo mercado [illegible] dos serviços de engenharia;

f) [illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00337
Rubrica

(i) o fornecedor apresente garantia [illegible] bancária ou instrumento congênere no valor do pagamento pretendido;

(ii) haja adequado armazenamento e [illegible] dos [illegible] materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO [illegible]

A execução [illegible] de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto [illegible] CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa [illegible] execução no [illegible] devendo ser observado o Capítulo IV, art. 52 da Portaria [illegible] 2016.

12.1. O(A) CONVENENTE [illegible] da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo [illegible] contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução [illegible] de execução do seu objeto.

12.2. A execução [illegible] representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV [illegible] todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto [illegible] a regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV [illegible] de acompanhamento da execução do objeto, conforme [illegible] MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, [illegible] de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

a) [illegible];

b) [illegible] que se situem próximos [illegible];

c) [illegible] sobre impropriedades identificadas na execução [illegible];

12.3. No acompanhamento e fiscalização [illegible]:

a) [illegible] na forma da legislação aplicável;

b) a compatibilidade [illegible] estabelecido no Plano de Trabalho, e os [illegible] apresentados;

c) a [illegible] no SICONV, e

d) [illegible] condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE [illegible] quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes [illegible] de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos [illegible] dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebido [illegible], a CONCEDENTE disporá do prazo de 40 (quarenta e cinco) dias para apreciação e decidir [illegible] a aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação [illegible] justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado** será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, **três visitas à obra, para fiscalização** em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

a) **Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;**

b) **Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;**

c) **Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;**

d) **Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.**

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas convenentes realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetário, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://orcodevasf.codevasf.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00339
Rubrica



15.8. Caso o convênio ou instrumento não tenha sido executado integralmente, mas a utilização dos recursos tenha alcançado o seu objeto de forma aceitável, conforme juízo de valor do concedente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a prestação de contas final deverá conter:

15.8.1. Cópia do relatório técnico de cumprimento parcial do objeto, que demonstre o alcance social obtido com a parcela executada, a economicidade e o benefício auferido com a medida;

15.8.2. Demonstrativo físico e financeiro da execução do objeto, evidenciando as metas executadas e os recursos aplicados;

15.8.3. Justificativa pela não execução integral do objeto, com indicação das providências adotadas para o saneamento das impropriedades que determinaram a paralisação ou a não execução total do objeto pactuado;

15.8.4. Comprovação de que o saldo remanescente, inclusive o proveniente das receitas auferidas na aplicação, enquanto não utilizados no objeto pactuado, foi devolvido à conta única do Tesouro, ou para a conta específica do programa, projeto ou atividade, conforme o caso, na data prevista para a conclusão ou extinção do instrumento, ou deve ser mantido na conta bancária específica do convênio, enquanto pendente a sua execução, nos termos do inciso II do § 3º do art. 52 desta Portaria.

15.9. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estipulado, o concedente deverá notificar o convenente, concedendo-lhe prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.10. A devolução dos recursos aos cofres públicos deverá ocorrer mediante recolhimento à conta única do Tesouro Nacional, atualizados monetariamente a partir da data do recebimento pelo convenente até o dia do efetivo recolhimento, na forma prevista pela legislação específica.

15.11. A análise técnica da prestação de contas final deverá considerar, dentre outros, os seguintes aspectos:

15.11.1. a verificação do cumprimento das metas e a consecução dos objetivos pactuados, bem como a avaliação do desempenho do convenente;

15.11.2. a verificação da regularidade da aplicação dos recursos, mediante a análise dos documentos comprobatórios das despesas, bem como a conciliação das informações constantes da prestação de contas com os registros efetuados no SICONV;

15.12. A prestação de contas deverá ser instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) declaração de comprovação dos pagamentos efetuados;

c) cópias autenticadas das notas fiscais ou recibos, com identificação do número do convênio;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e cópia autenticada dos documentos comprobatórios da regularidade da sua aquisição;

15.12.1. A CONTRASEL poderá especificar, no SICONV, a forma de apresentação da prestação de contas.

15.13. A análise da prestação de contas deverá subsidiar o julgamento do órgão concedente, que deverá se pronunciar quanto à adequada utilização dos recursos e à consecução do objeto pactuado, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00340
Rubrica

15.11.3. A conformidade [illegible] de vigência do instrumento devendo constar do parecer [illegible] prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades [illegible]

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto [illegible] para a avaliação e manifestação do gestor quanto [illegible]

15.11.5. A análise da prestação de contas [illegible] execução física do objeto [illegible] apontamentos relativos à execução [illegible]

15.11.6. Objetivando a complementação [illegible] prestação de contas dos instrumentos, [illegible] mandatária, relatórios, boletins de verificação ou [illegible] de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE [illegible] da utilização dos recursos transferidos e, se [illegible]

15.13. A autoridade competente [illegible] recebimento para analisar a prestação de contas [illegible] parecer técnico expedido pelas áreas [illegible]

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) aprovação;

b) aprovação com ressalvas, quando [illegible] de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) rejeição com a [illegible] de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá [illegible] CONCEDENTE prestar declaração expressa [illegible] transferidos [illegible] regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não [illegible] aprovada, [illegible] todas as providências cabíveis para regularização da pendência [illegible] solidária, registro [illegible] à instauração da Tomada de Contas Especial com [illegible] de contabilidade a que estiver [illegible]

16. CLÁUSULA [illegible] – DA [illegible] DA PESQUISA

[illegible] responsáveis somente pelas obrigações [illegible] não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sanciones [illegible]

16.1. Quando [illegible] remanescentes, [illegible] das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a conta [illegible] do Tesouro [illegible] de trinta dias de [illegible] sob pena de [illegible]

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de tomada de contas especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória desta e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, *caput*, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992, LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da CONVENENTE, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela não utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00342
Rubrica

**13 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

[illegible] para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento [illegible] as partes [illegible], por mais privilegiado que [illegible]

19.1 [illegible] obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem de [illegible] administração [illegible], nos termos do art. 11 da Medida Provisória [illegible]

E, por estarem de acordo com [illegible] o presente instrumento em 3 (três) vias de [illegible] conforme [illegible] assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA) [illegible] de agosto de 2021.

Celso Adriano Costa Dias
Superintendente [illegible]
CODEVASF

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00343
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

# Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 10317754/2022

VALIDADE ATÉ

16/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 22000040614/2022

PARECER DSS-DF Nº 03214/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 03 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento o empreendimento:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De São Nova

ATIVIDADE PRODUTIVA PRINCIPAL: PROJETO PUBLICO MUNICIPAL

CPF OU CNPJ:

05.631.031/0001-64

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123200161

ENDEREÇO:

Avenida Leonardo De Almeida, Nº, Centro

MUNICÍPIO:

São Nova - MA

CEP:

65020-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DE LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), COM EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE DESMONTE VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO, EXTENSÃO 0,981 KM E LARGURA DE 21 MA, COM EXTENSÃO TOTAL

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): POVOADO: PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO, S/N°, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: SÃO NOVA, NAS AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 6° 37' 31.68" S, 46° 38' 29.44" W.

São Luís - MA 16/02/2022

OBS.: AS CONDICIONANTES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS.

Concedido pela SEMA em uso de atribuições legais previstas no art. 10 da Constituição do Maranhão, e nos termos do disposto no § 2º, art. 30, II, e parágrafo único do art. 6º, I, Lei de Política Estadual do MEIO AMBIENTE nº 304 de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que dispõe sobre os procedimentos de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

A dispensa do Licenciamento Ambiental não desobriga o cumprimento da Legislação Ambiental vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00341
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS - SEMARH

Exigências e Condicionantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 00345
Rubrica

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m) **Qualificação Técnica-Profissional**: comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL 00347 SITIO NOVO-MA

equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);
o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.
o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**2.1.** As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:
**2.1.1.** Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**2.2.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:
**2.2.1**. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
**2.2.2.** Composição unitária de preços;
**2.2.3.** Composição de B.D.I.;
**2.2.4.** Composição de encargos sociais;
**2.2.5**. Cronograma Físico-Financeiro
**2.3**. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
**2.4**. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
**2.5**. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

**3 - DAS PENALIDADES**
**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
**3.2.1** - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
**3.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
**3.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
**3.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
**3.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
**3.7**. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**4.1** Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;
**4.2** Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

**4.3.** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
**4.4.** Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
**4.5.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
**4.6**. Registrar a obra no CREA;
**4.7.** Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
**4.8.** Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
**4.9.** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
**4.10.** Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
**4.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
**4.12.** Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
**5.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
**5.1.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
**5.1.3.** Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA),11 de Março de 2022

**Raimundo Neto Alves Bilio**
**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**
**Prefeito Municipal**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO III**
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
**CARTA CREDENCIAL**

_____ de_____ de ____

**À**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/MA**
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº **004/2022** acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO IV**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/_____ DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (POVOADO PACIÊNCIA AO POVOADO RETIRO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 019/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**
Constitui objeto deste contrato a Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência Ao Povoado Retiro), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
f) Registrar a obra no CREA;
g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 00352
SÍTIO NOVO-MA

i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**
As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**
A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**
A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**
As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**
A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de **R$** _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**
O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**
O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 00353
SITIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**
O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**
O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**
Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**
26.782.0710.3113.000 – Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 – Obras e instalações
500 – Recursos não vinculados de impostos
700 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Convênio nº 8.138.00/2021– SINCONV nº 913004/2021 - CODEVASF - Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**
A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo –MA por até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**
O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**
Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**
O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**
A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00354
SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

**PARÁGRAFO QUINTO**
Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**
O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**
O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
00355
Fls
Rubrica
SÍTIO NOVO-MA

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**
Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**
Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00356
SITIO NOVO-MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO V**
(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)._____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data _____

_____
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00257
SITIO NOVO-MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO VI**
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 0058
SITIO NOVO-MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ___ de _____ de ____

_____
Representante Legal da Empresa

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa_____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ___ de _____ de ____

_____
Representante Legal da Empresa

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 00360
SÍTIO NOVO-MA
TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

# AVISO DE LICITAÇÃO
# TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL, com objeto Recuperação de estradas vicinais no município de Sítio Novo – MA (Povoado Paciência Ao Povoado Retiro), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Abertura:** Dia 25 de Abril de 2022 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos).

**Endereço:** Av. Leonardo de Almeida s/n Centro – Sítio Novo – MA

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia, mural de licitações do TCE https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul ou via e-mail cplsitionovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA

Sítio Novo (MA), 31 de Março de 2022

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRÂNCELINO**
**Presidente CPL**